

# RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTOR: MESA DIRETORA** 

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1511 DE 27/12/2018

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 025, DE 18/07/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO TCE Nº 1678 DE 24/07/2019

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18/02/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 2130 DE 18/02/2021

ALTERADA *PELA RESOLUÇÃO Nº 012, DE 28/12/2022, PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 532 DE 30/12/2022* 

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28/12/2022, PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 575, DE 03/03/2023

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 012 DE 22 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 652 DE 28/06/2023

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 024 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 771 DE 26/12/2023

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 1º** As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas:

I - pela Mesa Diretora

II - pelos Gabinetes dos Vereadores

**Art. 2º** Compõem a Mesa Diretora:

I - Presidência;

II - 1ª Secretaria;

III - 1ª Vice Presidência;

IV - 2<sup>a</sup> Vice Presidência;

V - 2ª Secretaria.





**Parágrafo único.** Os substitutos do titular da Presidência são, pela ordem, a 1ª e a 2ª Vice Presidência, e do titular da 1ª Secretaria é a 2ª Secretaria, nas suas ausências ou impedimentos eventuais.

**Art. 3º** Integram os Gabinetes da Mesa Diretora e dos Vereadores da Câmara Municipal, as seguintes unidades setoriais:

#### I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- a) Chefia de Gabinete Parlamentar da Presidência;
- b) Assessoria Especial da Presidência;
- c) Corregedor Geral;
- d) Assessoria de Gabinete da Presidência I;
- e) Assessoria de Gabinete da Presidência II;
- f) Assessoria da 1ª Vice-Presidência;
- g) Assessoria da 2ª Vice Presidência;
- h) Assessoria da 1ª Secretaria I;
- i) Assessoria da 1ª Secretaria II;
- j) Assessoria da 2ª Secretaria;

#### I GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) Chefe de Gabinete da Presidência;
- b) Assessor Especial da Presidência:
- c) Corregedor Geral;
- d) Coordenador de Comissões Permanentes:
  - d.1) Chefe de Núcleo de Tramitação de Processos Legislativos; (Acrescentado pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)
  - d.2) Chefe de Núcleo de Pareceres Legislativos de Comissões; (Acrescentado pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)
- e) Assessor de Gabinete da Presidência I;
- f) Assessor de Gabinete da Presidência II;
- g) Assessoria da 1ª Vice-Presidência
- h) Assessoria da 2º Vice-Presidência;
- i) Assessoria da 1ª Secretaria I;
- j) Assessoria da 1ª Secretaria II;
- k) Assessoria da 2º Secretaria. (Nova redação dada pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019)





- l) Diretoria de Cerimonial e Segurança Institucional; (Acrescentado pela resolução 002, 18/02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 2130 de 22/02/2021)
- m) Coordenadoria de Cerimonial. (Acrescentado pela resolução 002, 18/02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 2130 de 22/02/2021)
- n) Protocolo Geral. (Acrescentado pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)

#### **II - GABINETE DE VEREADOR:**

- a) Chefia de Gabinete:
- b) Assessoria Parlamentar de Gabinete:
- c) Assessoria Parlamentar externa de Gabinete;
  - I GABINETE DA PRESIDÊNCIA: (NR)
  - a) Chefia de Gabinete Parlamentar da Presidência;
  - 1. Unidade de Assessoria;
  - **b**) Corregedoria Geral;
  - c) Coordenadoria de Comissões Permanentes;
  - 1. Chefia de Núcleo de Tramitação de Processos Legislativos;
  - 2. Chefia de Núcleo de Pareceres Legislativos de Comissões;
  - d) Diretoria de Cerimonial e Segurança Institucional
  - 1. Coordenadoria de Cerimonial
  - e) Protocolo Geral
  - 1. Chefia de Núcleo de Protocolo Geral
  - f) Unidade de Controle Interno
  - 1. Chefia de Núcleo de Controle Interno
  - g) Ouvidoria Geral

## II – GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

a) Unidade de Assessoria

#### III – GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

a) Unidade de Assessoria

IV – GABINETE DA 1ª SECRETARIA





a) Unidade de Assessoria

V – GABINETE DA 2ª SECRETARIA

a) Unidade de Assessoria

#### VI – GABINETE DE VEREADOR

- a) Chefia de Gabinete Parlamentar
- 1. Unidade de Assessoria."

(Acrescentado pela Resolução nº 003, de 28/12/2022, publicada na Gazeta Municipal nº 575, de 03/03/2023)

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 4º** A Organização Administrativa da Câmara Municipal compreende as seguintes unidades:

- I SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO:
- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenador de Comissões; (Revogado pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019)
- 2. Coordenador de Apoio Legislativo;
- **3.** Chefia de Núcleo de Documentação e Redação Final da Secretaria de Apoio Legislativo;
- 4. Chefia de Núcleo de Taquigrafia.

#### I - SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO:

- a) Gabinete do Secretário:
- 1.Coordenadoria de Apoio Legislativo.
- 2. Chefia de Núcleo de Documentação e Redação Final.





3. Chefio de Núcleo de Revisão dos Debates Legislativos. (Nova redação dada pela resolução 002, 18/02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 2130 de 22/02/2021)

#### I - SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO:

- 1. Diretor de Apoio Legislativo;
- 2. Coordenador de Apoio Legislativo;
- 3. Chefe de Núcleo de Documentação e Redação Final;
- 4 Chefe de Núcleo de Revisão dos Debates Legislativos;
- 5. Arquivo Geral e de documentos legislativos.

(Nova redação dada pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)

#### II - SECRETARIA GERAL

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Diretoria de Cultura, Resgate Histórico e Eventos;
- 1.1. Chefia de Núcleo de Apoio a Cultura;
- 2. Diretoria de Cerimonial
- 3. Coordenadoria de Ações Institucionais;
- 3.1. Chefia de Núcleo de Ações Institucionais;
- 3.2. Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;
- 3.3. Chefia de Núcleo da Escola Legislativa;
- 3.4. Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, Criança e ao Idoso;
- 4. Coordenadoria de Segurança Institucional;
- 5. Ouvidoria.

#### II - SECRETARIA GERAL

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Diretoria de Cerimonial e Segurança Institucional;
- 2. Coordenadoria de Ações Institucionais;
- 2.1. Chefia de Núcleo de Apoio a Cultura, Resgate Histórico e Eventos;
- 2.2. Chefia de Núcleo de Ações Institucionais;
- 2.3. Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;
- 2.4. Chefia de Núcleo da Escola Legislativa;
- 2.5. Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, Crianca e ao Idoso;
- 3. Ouvidoria. (Nova redação dada pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019)





#### H - SECRETARIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS:

- a) Gabinete do Secretário:
- 1. Coordenadoria de Cultura
- 1.1 Chefia de Núcleo de Cultura, Resgate Histórico e Eventos;
- 2. Chefia de Núcleo de Ações Institucionais;
- 3. Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;
- 4. Chefia de Núcleo da Escola do Legislativo;
- 5. Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso;
- 6. Ouvidoria. (Nova redação dada pela resolução 002, 18/02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 2130 de 22/02/2021)

#### II - SECRETARIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS:

- b) Gabinete do Secretário;
- 1. Chefe de Núcleo de Ações Institucionais;
- 2. Chefe de Núcleo de Apoio aos movimentos sociais;
- 3. Chefe de Núcleo de Escola do Legislativo;
- 4. Chefe de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso;
- 5.Ouvidoria.

(Nova redação dada pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)

#### HI – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 2. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado:
- 3. Chefia de Núcleo de Manutenção e Serviço.

#### III SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;
- 2. Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação;
- 3. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado;
  - 3.1. Chefia de Núcleo de Manutenção e Serviço. (Nova redação dada pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019)





#### IV - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

- a) Gabinete do Secretário:
- 1. Chefia de Núcleo de Controle Interno.

#### **V - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:**

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Diretoria de Propaganda Institucional;
- 2. Diretoria de Jornalismo;
- 3. Coordenadoria de Mídias Sociais:
- 4. Coordenadoria de Jornalismo:
- 5. Coordenadoria de TV:
- 5.1. Chefia de Núcleo de Reportagem;
- 5.2. Chefia de Núcleo de Operação;
- 6. Coordenadoria de Rádio:

5-(revogado pela resolução 002, 18/02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 2130 de 22/02/2021)

5.2 (revogado pela resolução 002, 18/02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 2130 de 22/02/2021)

#### VI - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Núcleo de Pessoal;
- 1.1. Chefia de Núcleo de Assistência Social;

## VII SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E

#### **FINANCEIRA:**

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Planejamento Estratégico;
- 2. Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras;
- 2.1. Chefia de Núcleo de Gestão de Contratos;
- 3. Chefia de Escrituração Fiscal;
- 4. Chefia de execução Financeira.

VII SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Planejamento Estratégico;





- 1. (revogado pela resolução 002, 18/02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 2130 de 22/02/2021)
- 2. Chefia de Escrituração Fiscal;
- 3. Chefia de execução Financeira. (Nova redação dada pela Resolução  $n^o$  025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE  $n^o$  1678 de 24/07/2019)

#### I - SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Diretoria de Apoio Legislativo;
- 2. Coordenadoria de Apoio Legislativo;
- 3. Chefia de Núcleo de Documentação e Redação Final;
- 4. Chefia de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos.

#### I – SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO:

- a) Gabinete do Secretário:
- 1. Diretoria de Apoio Legislativo;
- 2. Coordenadoria de Apoio Legislativo;
- **2.1.** Chefia de Núcleo de Documentação e Redação Final;
- 3. Coordenadoria de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos; (Acrescentada pela Resolução nº 001, de 27/02/2024, publicada na Gazeta Municipal nº 815, de 29/02/2024)
- 3.1. Chefia de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos.

#### **H**—SECRETARIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Ações Institucionais;
- 1.1. Chefia de Núcleo de Ações Institucionais;
- 1.2. Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;
- 1.3. Chefia de Núcleo da Escola do Legislativo;
- 1.4. Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso.





## III - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO: (NR)

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Manutenção;
- 1.1 Chefia de Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais;
- 2. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado;
- 2.1 Chefia de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado.

## II - SECRETARIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Ações Institucionais;
- 1.1. Chefia de Núcleo de Ações Institucionais;
- 1.2. Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;
- 1.3. Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso.
- **2.** Coordenadoria da Escola do Legislativo; (AC)
- **2.1.** Chefia de Núcleo da Escola do Legislativo; (NR)

## III - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Manutenção;
- 1.1 Chefia de Núcleo de Manutenção;(NR)
- **2.** Coordenadoria de Serviços Gerais;(AC)
- 3. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
- **3.1** Chefia de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado. (**NR**)

## IV – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA: (NR)

- a) Gabinete do Secretário;
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Transparência;
- 1.1 Chefia de Núcleo de Tecnologia da Informação.

Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade





#### **V - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:**

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Diretoria de Propaganda Institucional;
- 1.1 Coordenadoria de Mídias Sociais:
- 2. Diretoria de Jornalismo:
- 2.1 Coordenadoria de Jornalismo:
- 2.1.1 Chefia de Núcleo de Reportagem;
- 2.2. Coordenadoria de Rádio.

#### VI – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL: (NR)

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Núcleo de Pessoal;
- 1.1. Chefia de Núcleo de Folha de Pagamento;
- 1.2. Chefia de Núcleo de Informação e Monitoramento Funcional:
- 1.3. Chefia de Núcleo Assistencial.

## V - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Diretoria de Propaganda Institucional;
- 1.2 Coordenadoria de Propaganda Institucional. (AC)
- 1.3 Coordenadoria de Mídias Sociais;
- 2. Diretoria de Jornalismo:
- **2.1** Coordenadoria de Jornalismo;
- 2.2 Chefia de Núcleo de Reportagem;
- 2.3 Coordenadoria de Rádio; (NR)

#### VI - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL:

- a) Gabinete do Secretário:
- 1. Coordenadoria de Núcleo de Pessoal;
- 1.1. Chefia de Núcleo de Folha de Pagamento;
- 1.2. Chefia de Núcleo de Informação e Monitoramento Funcional; 2. Coordenadoria de Assistência e Saúde do Trabalhador; (AC) 2.1. Chefia de Núcleo Assistencial. (NR)





VII – SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Chefia de Núcleo de Escrituração Fiscal;
- 2. Chefia de Núcleo de Execução Financeira.

(Nova redação dada pela Resolução nº 003, de 28/12/2022, publicada na Gazeta Municipal nº 575, de 03/03/2023)

#### VIII - CONSULTORIA JURÍDICA:

a) Gabinete do Procurador Geral Legislativo;

#### IX - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras;
- 2. Chefia de Núcleo de Gestão de Contratos; (Acrescentado pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019)
- 3.Coordenadoria de Planejamento Estratégico. (Acrescentado pela Resolução nº 002, de 18/02/2021, publicado no Diário Oficial

Eletrônico do TCE nº 2130 de 22/08/2021)

- X SECRETARIA DE APOIO A CULTURA: (Nova redação dada pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)
- c) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenador de Cultura;
- 2. Chefe de Núcleo de Cultura, Resgate Histórico e Eventos.

# IX — SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: (NR)

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Gestão Administrativa:
- 1.1. Chefia de Núcleo de Gestão de Contrato;
- 2. Coordenadoria de Planejamento Estratégico;
- 3. Arquivo Geral.





#### IX – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- a) Gabinete do Secretário:
- 1. Coordenadoria de Gestão Administrativa;
- 2. Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios. (Acrescentado pela Resolução nº 012 de 22 de junho de 2023, Publicado na Gazeta Municipal nº 652 de 28/06/2023)
- 2.1 Chefia de Núcleo de Gestão de Contrato;
- 3. Coordenadoria de Planejamento Estratégico;
- 4. Arquivo Geral;
- 5. Unidade de Licitação, Contratos e Compras. (Acrescentado pela Resolução nº 012 de 22 de junho de 2023, Publicado na Gazeta Municipal nº 652 de 28/06/2023)

#### X – SECRETARIA DE APOIO A CULTURA:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Cultura;
- 2. Chefia de Núcleo de Apoio a Cultura, Resgate Histórico e Eventos."

(Nova redação dada pela Resolução nº 003, de 28/12/2022, publicada na Gazeta Municipal nº 575, de 03/03/2023)

"Art. 40

*(...)* 

XI – SECRETARIA DE COMISSÕES PERMANENTES:

- a) Gabinete do Secretário:
- 1. FC de Coordenadoria de Tramitação de Processos Legislativos;
- **2.** FC de Assessoria Especial de Comissões;
- 3. FC de Assessoria de Comissões. (Acrescentada pela Resolução nº 001, de 27/02/2024, publicada na Gazeta Municipal nº 815, de 29/02/2024)

#### CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS





- **Art. 5º** A estrutura básica dos órgãos da Câmara Municipal é constituída das seguintes Categorias Funcionais:
- I Os Cargos de Secretários, Procurador Geral Legislativo, são designados pelo Código CSC- CM, abrangendo:
  - a) categorias funcionais integradas de cargos de provimento em Comissão contemplando atividades das Secretarias e Consultoria Técnica e Jurídica, e outros que vierem a ser criados no mesmo nível hierárquico.
- **H** Cargos de Natureza Especial, designado pelo Código CNE CM, abrangendo:
  - a) categorias funcionais integradas de cargos de provimento em Comissão contemplando atividades de Assessoramento em geral, Diretorias, Coordenadorias, Chefias de Núcleo, e outros que vierem a ser criados no mesmo nível hierárquico.
- II cargos de natureza especial, designados pelo código CNE-CM, abrangendo;
  - a) Categoria funcionais integradas de cargos de provimento em comissão contemplando atividades de Diretorias, Coordenados, Chefias de Núcleo e outros que vierem a ser criados no mesmo nível hierárquico; (Nova redação dada pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)
- III Cargos Temporários de Gabinete de Vereador, designado pelo Código CTMD-CM, abrangendo:
  - a) os cargos de provimento em Comissão, inerentes às atividades de apoio à Mesa Diretora, aos Líderes e Gabinetes de Vereador, de indicação exclusiva dos Vereadores, enquanto perdurar o seu mandato
- III cargos de natureza especial de assessoria institucional, designados pelo Código CNE –AI, abrangendo:
  - a) Categoria funcionais integradas de cargos de provimento em comissão contemplando atividades de Assessoramento e outros que vierem a ser criados no mesmo nível hierárquico. (Nova redação dada pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão podem ser convocados para trabalhos extraordinários, sempre que houver interesse da administração da Câmara Municipal, sem direito ao recebimento de horas extras.





Atividades Legislativas, designados pelo Código CAL-CM, abrangendo:

> a) categorias funcionais integradas de cargos de provimento efetivo de carreira, a nível de ensino superior, médio, e nível fundamental, e outros que vierem a ser criados no mesmo nível hierárquico.

- Cargos temporários da Mesa Diretora, designados pelo Código CTMD-CM abrangendo:

> a) Categorias funcionais integradas de cargos de provimento em comissão contemplando atividades de apoio à Mesa Diretora, de indicação exclusiva dos Vereadores membros da Mesa Diretora enquanto perdurar seu mandato no exercício da função. (Nova redação dada pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)

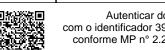
> > IV - Cargos temporários da Mesa Diretora, designados pelos Códigos CTMD-CM e CTMD-AC abrangendo: (NR) a) (...)"

(Nova redação dada pela Resolução nº 003, de 28/12/2022, publicada na Gazeta Municipal nº 575, de 03/03/2023)

- V cargos temporários de Apoio Parlamentar de Gabinetes de Vereadores, designadas pelo Código CTAP-CM, abrangendo:
  - a) Categorias funcionais integradas de cargos de provimento em comissão contemplando atividades de apoio aos gabinetes parlamentares, de indicação exclusiva dos Vereadores enquanto perdurar seu mandato. (Acrescentado pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na *Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022*)

Parágrafo único. Os servidores nomeados para os cargos de provimento em comissão podem ser convocados para trabalhos extraordinários sempre que houver interesse da Administração da Câmara Municipal, sem recebimento de horas extraordinárias. (Acrescentado pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)

VI – cargos de atividades legislativas, designadas pelo código CAL CM, abrangendo:





- a) Categorias funcionais integradas de cargos de provimento efetivo de carreira de nível de ensino superior, médio e fundamental e outros que vierem a ser criados no mesmo nível hierárquico. (Acrescentado pela Resolução nº 012, de 28/12/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532 de 30/12/2022)
- VII funções comissionadas de natureza especial (FC SC) contemplando atividades desenvolvidas na Secretaria de Comissões Permanentes, destinadas exclusivamente a servidores efetivos. (Acrescentada pela Resolução nº 001, de 27/02/2024, publicada na Gazeta Municipal nº 815, de 29/02/2024)
  - **Art. 6º** Fica revogada a Resolução nº 014, de 11 de dezembro de 2008.
  - Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 20 de dezembro de 2018.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS
PRESIDENTE

